



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 398/88, de 26 de fevereiro de 1988.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL SUBURBANO À COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO-COHAB-MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, manteve o §3º do Artigo 1º, e Eu promulgo nos termos do §7º, do Artigo 35, da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO-COHAB-MT do imóvel suburbano com a superfície de 100.628,00 m² (cem mil, seicentos e vinte e oito metros quadrados), situado ao lado esquerdo da AV. Ramon Araújo Itacaramby, no sentido Jaciara-Dom Aquino, ao lado do Parque de Exposições da Feira Agro-Pecuária do Vale do São Lourenço (FAVALE).

PARAGRAFO 1º: A mencionada área será demarcada e locada pela Prefeitura Municipal.

PARAGRAFO 2º: O referido terreno destinar-se-á à construção de núcleo habitacional, constituído de casas populares financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação.

PARAGRAFO 3º: A PREFEITURA SE RESPONSABILIZARÁ DE TRANSFERIR O AEROPORTO PARA OUTRO LOCAL NO MUNICÍPIO DE JACIARA, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

ARTIGO 2º: A donatária terá o prazo de trinta (30) dias para efetivar transferência dominial das terras, objeto desta Lei.

ARTIGO 3º: Fica a donatária obrigada a iniciar obras no citado imóvel dentro de noventa (90) dias, sob pena de ser revogada a doação e retrocessão do respectivo patrimônio ao doador.

ARTIGO 4º: Caso a donatária se desvirtue das finalidades a que se propõe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio incorporado ou anexo ao terreno se reverterá a esta municipalidade, independente de qualquer indenização.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

ARTIGO 52: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

JACIARA, 10 de março de 1.988

Vicente de Paula Gomes

PRESIDENTE

DISPACHO: Pro. ulgo a seguinte lei sem ressalva.

Vicente de Paula Gomes

PRESIDENTE

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.

Mercedes Serata Verniano

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
MATO GROSSO

PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/88, DE 28 DE JANEIRO DE 1.988

Ínclito Presidente,

Insignes Pares:

Cumpre-nos o grato prazer e elevada honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, para apreciação e votação em regime de absoluta urgência, o Projeto de Lei incluso, que autoriza o Poder Executivo a fazer doação à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB - de imóvel suburbano, com área de... 100.628,00 m² (Cem mil, seiscentos e vinte e oito metros quadrados), situado ao lado esquerdo da Av. Ronan Araújo Itacaramby, no sentido Jaciara - Dom Aquino, ao lado do Parque de Exposições da Feira Agro-Pecuária do Vale do São Lourenço (FAVALE).

O Artigo 3º, item V, da Lei nº 3.770/76, atribuiu ao Município a faculdade de alienar seus bens. Por sua vez, disciplina o Artigo 29, item II, alínea "g", que compete à Câmara autorizar as alienações de bens, seja qual for sua forma e, para qualquer espécie de alienação de bens, há que se observar a existência de interesse público, sendo esta a finalidade do Projeto em pauta.

No caso em exame, evidencia-se acentuado interesse público na doação, pois esta virá trazer inumeráveis benefícios a nossa comunidade, sabendo-se que a donatária propõe-se a construir cerca de 263 (duzentas e sessenta e três) casas populares em nossa cidade, iniciando suas atividades nos próximos noventa (90) dias.

Duzentas e sessenta e três (263) famílias serão beneficiadas com novas moradias.

A arrecadação municipal sofrerá sensível melhoria com o cadastramento e lançamento de duzentas e sessenta e três (263) novos contribuintes no IPTU. Por outro lado, durante a fase de implantação da obra e sua conclusão, serão gerados vários empregos que irão absorver parte da mão-de-obra inerte em nosso Município.

Paralelo a tudo isso, diversas máquinas e veículos de firmas ou empreiteiras locais, também poderão ter a sua parcela de trabalho e nosso comércio também receberá alguma ativação com maior volume em seu movimento.

Assim, indiscutível é a soma de vantagens que advirão à nossa cidade, face



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/88...

Fls.02

à doação programada.

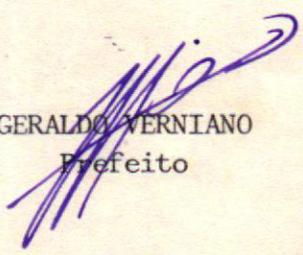
A urgência da autorização legislativa é fator primordial à consecução do objetivo visado, pois necessitamos estar munidos dessa autorga o mais breve possível, a fim de correspondermos à prioridade concedida ao nosso Município quanto à construção das citadas casas populares.

V. Exa. e ilustres pares, melhor do que nós, saberão avaliar quanto à importância dos resultados que se sucederão à aprovação do presente autógrafo.

Assim, esperamos se dignem analisar a medida que se pretende concretizar, transformando este Projeto em Lei, em regime DE ABSOLUTA URGÊNCIA, inclusive, mediante convocação de SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, na conformidade do que disciplinam os Artigos 14 n. XI, 16 e 31 § 1º da Lei Estadual 3.770/76.

Na certeza de podermos contar com a compreensão de V. Exa. e eméritos pares, registramos os nossos agradecimentos e reiteramos-lhes os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


GERALDO VERNIANO
Prefeito

Exmo. Sr.
VER. VICENTE DE PAULA GOMES
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta
=====

MSV/sadm



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 001/88, DE 28 DE JANEIRO DE 1.988

04
mm

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL SUBURBANO À COM-
PANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO
GROSSO - COHAB-MT - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA!"

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à COM-
PANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT - do imóvel subur-
bano com a superfície de 100.628,00 m² (Cem mil, seiscentos e vinte e oito metros
quadrados), situado ao lado esquerdo da Av. Ronan Araújo Itacaramby, no senti-
do Jaciara - Dom Aquino, ao lado do Parque de Exposições da Feira Agro-Pecuária do
Vale do São Lourenço (FAVALE).

PARÁGRAFO 1º - A mencionada área será locada e demarcada pela Prefeitu-
ra Municipal.

PARÁGRAFO 2º - O referido terreno' destinar-se-á à construção de Núcleo
Habitacional, constituído de casas populares financiadas pelo Sistema Financeiro
de Habitação.

ARTIGO 2º - A donatária terá prazo de trinta (30) dias para efetivar
transferência dominial das terras, objeto desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica a donatária obrigada a iniciar obras no citado imóvel
dentro de noventa (90) dias, sob pena de ser revogada a doação e retrocessão do
respectivo patrimônio ao doador.

ARTIGO 4º - Caso a donatária se desvirtue das finalidades a que se pro-
põe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio incorporado ou anexado ao terreno
se reverterá a esta municipalidade, independente de qualquer indenização

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de Janeiro de 1.988

GERALDO VERNIANO
Prefeito

05
m

JACIARA

220,50 m

60,50 m

10,00 m

122,00 m

10,00 m

183,00 m

10,00 m

60,50 m

250,50 m

AREA: 100.628,00 m²
263 habitações

426,00 m

AV. RONAN ARAÚJO ITACARAIMBY

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

→ DOM AQUINO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

Jaciara, 29 de Janeiro de 1988

EXM^o SR.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ECONOMIA
E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Pelo presente estamos encaminhando em anexo, o Projeto de Lei nº 01/88-para que seja apreciado e dado o devido parecer desta Comissão.

Sem mais, esperamos que a mesma cumpra o prazo determinado, para que o referido Projeto seja votado em tempo hábil.

ATENCIOSAMENTE

Vicente de Paula Gomes

-PRESIDENTE-

Recebido 1 2 / 88



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO

Processo: nº _____

Protocolo: nº 856

Relator: Carlon Vilela Borges

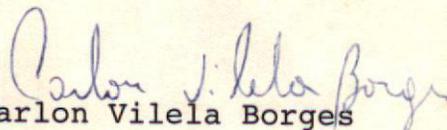
Assunto: Projeto de Lei nº 01/88

Ao analisar o Projeto de Lei nº 01/88, e considerando que o mesmo é de grande importância social, visto que amenizará o problema de moradia em nosso Município e beneficiará a Camada Social de baixa renda.

Considerando ainda que o Município tem esta faixa de terra ociosa, julgamos que esta é uma grande oportunidade para se aplicar bem a coisa pública. Levando-se ainda em conta que o presente Projeto é legal e constitucional, somos de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões

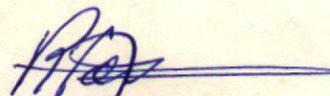
Jaciara, 02 de fevereiro de 1988.


Carlon Vilela Borges

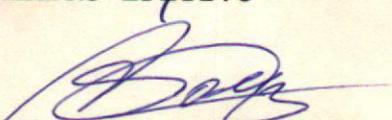
-RELATOR-

Aprovamos o parecer de sua Excelência o Relator

DATA SUPRA


Rosival Francisco de Souza

-MEMBRO EFETIVO-


Alirio Dias de Souza

-PRESIDENTE-



CONSIDERANDO, QUE NA REFERIDA ÁREA ESTÁ LOCALIZADO O AEROPORTO, HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, PROPOMOS A SEGUINTE EMENDA ADITIVA.

ARTIGO 1º:.....

PARÁGRAFO 3º: A PREFEITURA SE RESPONSABILIZARÁ DE TRANSFIRIR O AEROPORTO PARA OUTRO LOCAL NO MUNICÍPIO DE JACIARA, NO PRAZO / DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Jaciara, 10 de fevereiro de 1.988

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº001/88, DE JANEIRO DE 1.988

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL SUBURBANO À
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO
DE MATO GROSSO-COHAB-MT-PARA FINS QUE ES-
PECIFICA".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de
Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou a ele sanciona a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer -
doação à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO -
COHAB-MT- do imóvel suburbano com a superfície de 100.628,00 m²
(cem mil, seissentos e vinte e oito metros quadrados), situado -
ao lado esquerdo da Av. Ronam Araújo Itacaramby, no sentido Jaciara
-Dom Aquino, ao lado do Parque de Exposições da Feira Agro-Pecuária
do Vale do São Lourenço (FAVALE).

PARÁGRAFO 1º: A mencionada área será locada e demarcada pela
Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO 2º: O referido terreno destinar-se-á à construção
de Núcleo Habitacional, constituído de casas populares pelo sistema
Financeiro de Habitação.

PARÁGRAFO 3º: A PREFEITURA SE RESPONSABILIZARÁ DE TRANSFERIR
O AEROPORTO PARA OUTRO LOCAL NO MUNICÍPIO DE JACIARA, NO PRAZO DE
90 (noventa) DIAS.

ARTIGO 2º: A donatária terá prazo de trinta (30) dias para efetivar
transferência dominial das terras, objeto desta Lei.

ARTIGO 3º: Fica a donatária obrigada a inciar obras no citado
imóvel dentro de 90 (noventa) dias, sob pena de ser revogada a doação
e retrocessão do respectivo patrimônio ao doador.

12

ARTIGO 4º: Caso a donatária se disvirtue das finalidades a que se propõe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio incorporado ou anexado ao terreno se reverterá a esta municipalidade independente de qualquer indenização.

ARTIGO 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

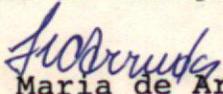
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de Janeiro de 1.988

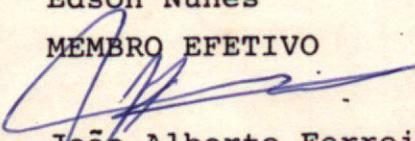
Geraldo Verniano

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE REDAÇÃO


Izabel Maria de Arruda
PRESIDENTE

Edson Nunes
MEMBRO EFETIVO


João Alberto Ferreira
MEMBRO EFETIVO